COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER Nº 6, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: EMENDA N° 5, PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2022.
PROPONENTE: Vereador Edson Souza/MDB
RELATOR: Tiago Almeida/União Brasil
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade

RECEBIDO EM 10/05/2022 às 11:04
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

1. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Defesa do Consumidor desta Casa de Leis a Emenda n° 5, ao Projeto de Lei n° 42, de 2022, que apresenta alterações em dispositivos, incluindo, a previsão de que o processo deverá ocorrer via licitação ou processo licitatório e assegura de forma literal o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos processos administrativos, bem como que a concessionária deverá comunicar oficialmente ao Poder Concedente o interesse ou desinteresse pela prorrogação em até 24 (vinte e quatro) meses antes do término do contrato.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno fui designado Relator para exarar o meu voto a Emenda n° 5 ao Projeto de Lei n° 42, de 2022. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 50, III do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Defesa do Consumidor emitir parecer nas proposições que versam acerca de assuntos pertinentes aos usuários do Transporte Coletivo Urbano.

A matéria ora em análise, alega em sua justificativa que visam resguardar tanto o poder concedente e a futura concessionária, em situações que podem ocorrer durante a execução do serviço que ora está sendo autorizado a ser concedido, prevendo na própria legislação alguns aspectos que visam dar garantias a ambas as partes e aos usuários de forma indireta, sendo eles os que serão os maiores impactados pelo serviço prestado.

Como Relator, pautado nos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, nada tenho a relatar contrário a emenda, pois dará maior literalidade em algumas situações e deixará outras explicitas, e não tem como objetivo mudar o seu sentido original.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relator e manifesta pelo Parecer Favorável a tramitação da Emenda n° 5, ao Projeto de Lei n° 42, de 2022, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Defesa do Consumidor.
Cascavel, 10 de maio de 2022.

Celso Dal Molin
Vereadora/PL/Presidente

Beth Leal
Vereador/Republicanos/Membro